



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2138/2021

DATA 22/09/2021

PUBLICADO EM:

23/09/2021

Jornal AMP

Página 320

Edição 2355

*Luiz*  
Ass. Responsável

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PATRIOTISMO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO A TRÊS BARRAS DO PARANÁ NOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo instituirá a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimento de ensino.

**Art. 2º.** Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino a Três Barras do Paraná durante o período letivo, pelo menos 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, antes do início das aulas, em cada turno.

**Parágrafo único.** A execução dos hinos indicados no *caput* deste artigo deverá se dar integralmente.

**Art. 3º.** A obrigatoriedade da execução se dará a partir do ano letivo de 2022.

**§ 1º** O dia e o horário para execução dos hinos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com as Direções dos Estabelecimentos.

**§ 2º** Em se tratando de estabelecimento da rede pública municipal de ensino, o responsável sofrerá as sanções legais pelo descumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2021.

*Gerso Francisco Gusso*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal